

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



ETAPA 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL N.º 90/2011 DG/SEED

Cargo de **Substituto nas Disciplinas da Educação Básica (Séries Finais do Ensino Fundamental e Séries do Ensino Médio, Ensino Médio em Bloco e Ensino Médio Inovador)**, com as atribuições do Cargo, conforme item 5 do Edital n.º 90/2011.

Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, História, Português, Matemática, Química e Sociologia.*

Quadro 1 - Tabela de Títulos para Avaliação			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	ATÉ O MÁXIMO
ITEM 7.1 – ESCOLARIDADE (Obrigatório informar uma das opções)			
a) Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica específica na disciplina de inscrição.	75	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade) devidamente credenciada e/ou Formação Pedagógica, com no mínimo 540 (quinhentos e quarenta) horas, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 01 de 27/03/2008 do Conselho Nacional da Educação - CNE	75
b) Licenciatura Curta específica na disciplina de inscrição	70		
c) Licenciatura Plena ou Curta em outra área – com carga horária mínima de 120 horas na disciplina de inscrição, exceto para Ensino Religioso*.	60		
d) Bacharelado específico na disciplina de inscrição	50		
e) Curso Superior (Bacharelado ou Superior em Tecnologia) em outras áreas, com carga horária mínima de 120 horas na disciplina de inscrição.	40		
f) Acadêmico de Curso de Licenciatura específico na disciplina de inscrição com carga horária mínima cursada de 120 horas na disciplina de inscrição	4 pontos por semestre cursado e concluído	Declaração de Matrícula atualizada, expedida no semestre da convocação, acompanhada do Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade) devidamente credenciada onde conste a disciplina de inscrição, com carga horária mínima já cursada de 120 horas.	
g) Acadêmico de outras áreas – com carga horária mínima de 120 horas na disciplina de inscrição	1,5 ponto por semestre cursado e concluído	Declaração de Matrícula atualizada, expedida no semestre da convocação, acompanhada do Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade) devidamente credenciada onde conste a disciplina de inscrição, com carga horária mínima já cursada de 120 horas	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



ITEM 7.2 - TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2001 a 30/06/2011) Excluir períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria			
h) Tempo de Serviço na função de Professor ou Professor Pedagogo na Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Paraná, na Educação Básica e suas modalidades.	1 por ano	Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS, até a data da Folha de Pagamento de junho de 2011.	10
i) Tempo de Serviço na função de Professor ou Professor Pedagogo na Rede Pública Municipal, Estadual (Instituição de Ensino Superior ou outros Estados), Federal e Particular. Excluir períodos de tempo paralelos aos que já constarem automaticamente na alínea "h" assim como tempo paralelo em outras esferas de atuação.		a) Certidão de Tempo de Serviço, para professores efetivos; b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato de Trabalho em Regime Especial (CRES), para professores não efetivos.	
ITEM 7.3 - APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
j) Certificado de Curso de Pós-graduação Completo (<i>lato sensu ou stricto sensu</i>) na Área da Educação, Área Específica da Disciplina de inscrição ou outra Área desde que não utilizado como requisito da inscrição.	5 pontos por curso (quantidade máxima 3 cursos)	Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade) devidamente credenciada.	15
k) Outro Curso Superior, além do utilizado para a inscrição.	5 pontos por curso (quantidade máxima 3 cursos)	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade) devidamente credenciada.	
TOTAL			100

***Parágrafo Único:** Deliberação do Conselho Estadual de Educação sobre o Ensino Religioso, Art. 6. inciso II, alíneas "a" e "b":

1) Poderão inscrever-se nas alíneas "a" e "b" candidatos que possuam Licenciatura na área de Ciências Humanas, preferencialmente Filosofia, História, Ciências Sociais e Pedagogia, acompanhada de Pós-graduação Completa (Especialização) em Ensino Religioso.

2) Poderão inscrever-se na alínea "c" candidatos que possuam Licenciatura na área de Ciências Humanas, preferencialmente Filosofia, História, Ciências Sociais e Pedagogia.

www.ensinoreligioso.seed.pr.gov.br/arquivos/File/Deliberacao01_06.pdf